

DECRETO Nº 265/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso II do Art. 4º da Lei nº. 1.157/2020 de 14/12/2020,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Órgão e Unidade Orçamentária, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais)**, no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.157/2020 de 14/12/2020:

<b>Órgão:</b> 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
<b>Unid. Orç.</b> 05.01 – Departamento de Educação	
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.500 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
<b>Fonte:</b> 00.01.0018 – Transferências do FUNDEB (Aplicação na remuneração dos Profissionais do Magistério)	
<b>Dotação:</b> 34 .....	R\$ 150.000,00
<b>Fonte:</b> 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB (Aplicação em outras despesas da Educação Básica)	
<b>Dotação:</b> 35 .....	R\$ 50.000,00
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.502 – MANUTENÇÃO DA CRECHE	
<b>Natureza da Despesa:</b> 3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
<b>Fonte:</b> 00.01.0018 – Transferências do FUNDEB (Aplicação na remuneração dos Profissionais do Magistério)	
<b>Dotação:</b> 55 .....	R\$ 250.000,00
<b>Fonte:</b> 00.01.0019 – Transferências do FUNDEB (Aplicação em outras despesas da Educação Básica)	
<b>Dotação:</b> 56 .....	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b> .....	<b>R\$ 550.000,00</b>
<b>(Quinhentos e cinquenta mil reais).</b>	

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior serão provenientes do provável excesso de arrecadação verificado no Exercício de 2021 relativo as Transferências do FUNDEB, destinado ao pagamento da Remuneração dos Profissionais do Magistério e Outras Despesas da Educação Básica.

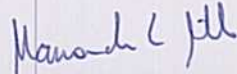
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do **Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013**, revogando-se as demais disposições em contrário.


Serra Alta/SC, 18 de outubro de 2021.

  
**RAFAEL MARIN**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

  
**CLAIR FÁTIMA ANDREIS**  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

